



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

À Comissão de Justiça e Redação
Em 05 / 12 / 2020

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 05 / 12 / 2020

PROJETO DE LEI Nº 53 /2020

“Autoriza o Município a realizar abertura de crédito suplementar por redução orçamentária, e dá outras providências”.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Resta autorizada a redução orçamentária, no montante de **R\$1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais)**, das rubricas que seguem:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
0412200062.012000 Manter Estrutura das Secretarias Municipais			
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1 Recurso Livre	65 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1 Recurso Livre	66 150.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1 Recurso Livre	3252 50.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1339100371.136000 Reformar e Reestruturar Centro de Cultura Basílio Conceição			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 Recurso Livre	253 20.000,00
1339200281.137000 Contratar Espetáculos Culturais			
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1 Recurso Livre	271 20.000,00
2781300151.014000 Promover e Realizar Eventos Populares			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 Recurso Livre	296 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1 Recurso Livre	298 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1 Recurso Livre	299 50.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
1236200461.079000 Integrar o Jovem de Forma Produtiva na Comunidade - Estágios			
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1 Recurso Livre	349 450.000,00
1236200472.106000 Disponibilizar transporte p/jovens e adultos esc. profissionalizantes			
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1 Recurso Livre	350 910.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no montante de **R\$1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais)**, nas rubricas que seguem:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
1545100191.022000 Expandir Infra estrutura Urbana em Vias e Logradouros			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1 Recurso Livre	215 1.550.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

0412200092.016000 Manutenção de Pessoal e Encargos

3.1.90.11.00.00.00 VENC.VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

1 Recurso Livre 792

170.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 02 de outubro de 2020.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.

Cláudio Luiz D'Avila,
Secretário Municipal da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Lei, em virtude da necessidade da redução orçamentária das dotações que não tiveram movimentação orçamentária devido ao fato do cancelamento das aulas, bem como a suspensão das atividades festivas do Município por conta da pandemia do COVID-19 que se alastrou.

A suplementação será necessária para continuidade de realização das obras públicas de interesse e melhorias para a comunidade arroio-grandense, obras que terão grande importância para dar uma melhor condição de trafegabilidade, infra-estrutura e saúde para a comunidade.

Também as dotações orçamentárias serão necessárias para vencimentos e obrigações patronais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Por tudo isso, aguardamos que seja o presente projeto de lei aprovado.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -